

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 19ª E 60ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2026.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 01 de abril de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 19ª e 60ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.20 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 19ª e 60ª Séries da 3ª Emissão, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Nicalia Incorporadora SPE Ltda., Rodes Incorporadora SPE Ltda. e Volos Incorporadora SPE Ltda.*”, celebrado em 28 de setembro de 2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **VOLOS INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.218.146/0001-92, na qualidade de devedora da Emissão (“Devedora”).

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

**(i)** Aprovar a **não** decretação de Vencimento Antecipado da CCB 1 (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 14, item (i) da CCB 1, em razão da falta de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente Nicalia (conforme definido no Termo de Securitização) nos prazos e formas previstos na cláusula 9.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente Nicalia;

**(ii)** Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar o distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente Nicalia pela Fiduciante e pela Fiduciária (quando em conjuntos,

“Partes”). Fica consignado que, caso aprovado o presente item, as Partes deverão celebrar um novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nicália, com a condição suspensiva de baixa do patrimônio de afetação (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nicália com Condição Suspensiva”), averbado conforme Av.6 da matrícula 166.031 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da presente assembleia;

(iii) Caso aprovado o item (ii) da Ordem do Dia acima, aprovar a contratação do escritório Daló & Tognotti Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.712.837/0001-85, para celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nicália com Condição Suspensiva, assim como implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), líquidos de impostos, serão custeados diretamente pelas Devedoras; e

(iv) Aprovar o *waiver* referente à não formalização de um novo Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos (conforme definido no Termo de Securitização), considerando que o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos, celebrado em 23 de setembro de 2025, foi liberado da garantia de alienação fiduciária de imóvel, a fim de permitir que a Volos (conforme definido no Termo de Securitização) prosseguisse com o registro do memorial de incorporação na matrícula nº 120.327, pertencente ao Imóvel Matarazzo (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da autorização prevista na cláusula 3.7.1 do Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos. Fica consignado que o referido **waiver será concedido até 07 de abril de 2026** (inclusive), sendo certo que, após essa data, a Volos e a Emissora terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalizar o novo Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos.

## 6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** decretação de Vencimento Antecipado da CCB 1 e, conseqüentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 14, item (i) da CCB 1, em razão da falta de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente Nicalia nos prazos e formas previstos na cláusula 9.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente Nicalia;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, o distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente Nicalia pela Fiduciante e pela Fiduciária (quando em conjuntos, “Partes”). Fica consignado que, caso aprovado o presente item, as Partes deverão celebrar um novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nicália, com a condição suspensiva de baixa do patrimônio de afetação (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nicália com Condição Suspensiva”), averbado conforme Av.6 da matrícula 166.031 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da presente assembleia;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, aprovar a contratação do escritório Daló & Tognotti

Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.712.837/0001-85, para celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nicália com Condição Suspensiva, assim como implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), líquidos de impostos, serão custeados diretamente pelas Devedoras; e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, o *waiver* referente à não formalização de um novo Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos, considerando que o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos, celebrado em 23 de setembro de 2025, foi liberado da garantia de alienação fiduciária de imóvel, a fim de permitir que a Volos prosseguisse com o registro do memorial de incorporação na matrícula nº 120.327, pertencente ao Imóvel Matarazzo, nos termos da autorização prevista na cláusula 3.7.1 do Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos. Fica consignado que o referido **waiver será concedido até 07 de abril de 2026** (inclusive), sendo certo que, após essa data, a Volos e a Emissora terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalizar o novo Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Volos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 01 de abril de 2026.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 19ª e 60ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 01 de abril de 2026.)

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Gabriella Augusta Apro**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF: 117.583.547-12

---

**VOLOS INCORPORADORA SPE LTDA.**

*Devedora*

Nome: Eudoxios Stefanos Anastassiadis / André Davidovici

Cargo: Diretores

CPF: 176.811.098-03 / 277.134.768-73

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 19ª e 60ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 01 de abril de 2026.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***